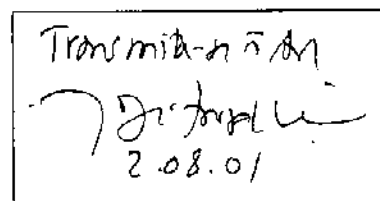




Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Requerimento: 1753 / VIII / 2ª
De: Dep. Gonçalves de Almeida Velho e Outros
Entrada : 2000 / 10 / 24
Resposta : 2001/ 08 / 02



ASSUNTO: Requerimento n.º 1753 / VIII / 2ª
dos Senhores Deputados Gonçalves de Almeida Velho e Outros (PS)

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de transmitir a V. Ex.ª a seguinte informação :

1. O encerramento do mercado de 2ª venda da DOCAPESCA, em Pedrouços, só poderia ocorrer ao abrigo do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, que regula a matéria das infracções antieconómicas e contra a saúde pública.
2. Importa a este propósito acrescentar que, em 2000, das 18.000 toneladas de pescado transaccionadas no mercado em causa, apenas 32 (0,2%) foram declaradas impróprias para consumo, pelos inspectores veterinários que fiscalizaram o mercado.

Não se pode assim confundir instalações desadequadas com a qualidade do pescado e esta é garantida pela inspecção diária a cargo de quatro médicos veterinários da Câmara Municipal de Lisboa.

3. Carece de fundamento a afirmação de que a DOCAPESCA não satisfaz nenhum dos requisitos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 375/98, de 24 de Novembro.
4. De facto, a DOCAPESCA, no âmbito do processo de regularização do mercado de Pedrouços, requereu, em 11/07/95, a atribuição do Número de Controle Veterinário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 283/94, de 11 de Novembro.

Este diploma foi, entretanto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 375/98, de 24 de Novembro, que transpôs para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 95/71/C, sendo defensável afirmar que este diploma só se aplica aos mercados grossistas que vão iniciar a sua laboração e não aos que já existem, como é o caso do mercado da DOCAPESCA.



Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete de Assuntos de Estado
dos Assuntos Parlamentares

5. Em 27 de Abril último foi realizada uma, vistoria técnica pelo IDICT, Administração Regional de Saúde de Lisboa, Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura e Direcção-Geral de Veterinária, que concluiu dever a DOCAPESCA submeter à entidade coordenadora um novo projecto de licenciamento tendo em vista a regularização da situação, o que já foi cumprido pela DOCAPESCA em 09/05/2001.
